



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município
de Manacapuru, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Manacapuru, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em R\$ 202.089.484,90 (duzentos e dois milhões, oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e fixa a despesa em R\$ 202.089.484,90 (duzentos e dois milhões, oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento.

I – CONSOLIDADA

RECEITAS.....	R\$202.089.484,90
Receitas Recorrentes.....	R\$191.317.211,32
Receitas de Capital	R\$4.779.962,89
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$5.992.310,69
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

Art. 3º A Despesa de administração, direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$5.892.301,80
------------------	-----------------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



04 – Administração	R\$9.604.069,32
06 – Segurança Pública	R\$994.000,00
08 - Assistência Social	R\$6.073.184,59
09 - Previdência Social	R\$11.252.984,21
10 – Saúde	R\$39.017.473,88
12 – Educação	R\$95.907.960,79
13 – Cultura	R\$2.060.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$228.000,00
15 – Urbanismo	R\$16.946.252,59
17 – Saneamento	R\$4.571.155,68
18 – Gestão Ambiental	R\$1.153.600,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$161.000,00
20 – Agricultura	R\$1.336.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$1.147.700,00
28 – Encargos Especiais	R\$541.129,22
99 – Reserva de Contingência	R\$ 5.202.672,82
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

II - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$5.892.301,80
122 – Administração Geral	R\$15.771.420,45
123 – Administração Financeira	R\$2.958.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



124 – Controle Interno	R\$153.000,00
126 - Tecnologia da Informatização	R\$429.000,00
182 - Defesa Civil	R\$88.651,80
241 – Assistência ao Idoso	R\$1.408.183,99
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$1.394.000,60
244 - Assistência Comunitária	R\$3.499.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$10.247.600,00
301 - Atenção Básica	R\$13.859.978,98
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$21.115.494,90
304 - Vigilância Sanitária	R\$70.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$241.079,01
361 - Ensino Fundamental	R\$78.791.015,82
364 - Ensino Superior	R\$1.215.000,00
365 – Educação Infantil	R\$15.682.865,96
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$645.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$2.060.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$6.249.271,58
452 – Serviços Urbanos	R\$9.641.500,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$1.055.481,01
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$1.463.336,96
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$1.096.800,00
542 – Controle Ambiental	R\$32.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



602 – Promoção da Produção Animal	R\$138.000,00
811 - Desporto de Rendimento	R\$1.147.700,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$541.129,22
999 - Reserva de Contingência	R\$5.202.672,82
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

III - POR PROGRAMA

1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	R\$5.892.301,80
8 – Apoio em Assistência Social	R\$568.000,00
9 DEFESA CIVIL – ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM RISCO	R\$88.651,80
10 – Programa de Apoio Administrativo Geral	R\$14.559.893,19
11 Informatização das Atividades de Arrecadação	R\$30.840.490,38
20 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$2.175.000,00
31 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis p/ Assent. de Fam.	R\$2.415.184,59
51 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	R\$12.685.178,98
52 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	R\$13.637.224,97
61 REDE FÍSICA EDUCACIONAL	R\$10.303.642,97
62 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$58.623.039,68
68 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$1.215.000,00
70 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$7.212.865,96
71 PROMOÇÃO CULTURAL	R\$2.060.000,00
101 - SANEAMENTO BÁSICO	R\$7.712.608,54



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



112 - PATRIMÔNIO AMBIENTAL	R\$56.800,00
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	R\$138.000,00
222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$10.247.600,00
223 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$541.129,22
226 - Atenção a Criança e Adolescente	R\$61.000,00
291 - MORAR MELHOR	R\$3.494.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$270.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$5.202.672,82
1000 - Controle Social	R\$326.000,00
1001 - Conselho do FUNDEB	R\$1.272.000,00
1003 - Pro Jovem - Campo	R\$227.000,00
1004 – PEJA	R\$418.000,00
1005 – PROINFANCIA	R\$4.500.000,00
1006 - Brasil Carinhoso	R\$3.970.000,00
1007 - Defesa Civil - Controle Social	R\$228.000,00
1008 - Esporte Amador	R\$1.147.700,00
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$157.214.727,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$85.455.896,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$135.282,31



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$71.623.549,05
DESPESAS DE CAPITAL	R\$39.672.084,46
INVESTIMENTOS	R\$39.261.237,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$410.846,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$5.202.672,82
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

V - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - PODER LEGISLATIVO	R\$5.892.301,80
02.00 - PODER EXECUTIVO	R\$95.185.715,69
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	R\$12.709.168,20
04.00 – SAAE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 3.107.818,72
05.00 - IMTRANS - INST. MUN. DE ENG. SEG. EDUC. TRANS. MANAC.	R\$1.785.481,01
09.00 Reserva de Contingência	R\$ 5.202.672,82
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 23.659.152,16
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$54.547.174,50
TOTAL GERAL:	R\$202.089.484,90

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§2º Não se efetivando até o dia 30/09/2022 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os



recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§3º Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento “Dotações não orçadas ou orçadas a menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de crédito adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50%, da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o *superávit* financeiro do exercício anterior;

III – operações de crédito

§1º Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§2º O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%.

§3º O percentual para suplementação pelo *superávit* financeiro será de 100%.

§4º Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoa, PASEP e encargos sociais.

Art. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§3º Fica o Poder Executivo autoriza a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal com fonte de recursos para abertura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizadas nesta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru